

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº ____/2020

Ref. MPRJ n. 2020.00650005

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso do poder econômico e utilização indevida de meios de comunicação social. Candidato JOÃO CARRILHO.

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as diversas notícias recebidas nesta Promotoria a respeito de abuso do poder econômico e uso indevido dos meios de comunicação por parte do candidato a Prefeito de Armação dos Búzios JOÃO CARRILHO;

CONSIDERANDO que o art. 22 da LC 64/90 prevê que "*qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça*

Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político”;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório eleitoral tem por finalidade reunir elementos de informação capazes de formar o convencimento do *Parquet* sobre a eventual ilicitude supostamente cometida;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 172ª Zona Eleitoral, da Comarca de Armação dos Búzios, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento da seguinte diligência:

- 1) Junte-se o espelho da pesquisa INFOSEG em anexo, contendo os dados de qualificação do candidato JOÃO CARRILHO;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
- 3) Após, abra-se nova vista para análise da diligência mais efetiva a ser realizada neste momento.

Armação dos Búzios, 14 de setembro de 2020

EDUARDO FONSECA PASSOS DE PINHO
Promotor Eleitoral
Mat. 7041

The screenshot displays the Sinesp system interface. On the left, the 'Infoseg' sidebar shows a search for 'joão de melo carrilho' with filters for 'Todas as bases', 'Indivíduos', and 'Veículos'. The search results list 'NOME joão de melo carrilho (1)' and 'Receita Federal - PF'. The main panel, titled 'Detalhes da Pessoa Física', provides a comprehensive profile for the individual.

Field	Value
Mãe	CLAUDIA DE JESUS MARTINS DE MELO CARRILHO
CPF	11650166729
D. N.	20/06/1989
Data Últ. Atualização	28/03/2008
Título de Eleitor	N/I
Sexo	Masculino
Ano do Óbito	N/I
Situação Cadastral	Regular
Residente no exterior	Não Residente
Código e País	N/I
Código Ocupação	41
Código Ocupação principal	105
Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal	2019
Endereço	AVENIDA JOSE BENTO RIBEIRO DANTAS 102
Município - UF	ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
CEP	28950000
Telefone	(22) 99335101
Unidade Administrativa	CABO FRIO
Indicativo de Estrangeiro	Não é estrangeiro